

CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

REGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE) E A FIRMA A C DA SILVA ROLIM EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.870.137/0001-13, com sede à Praça São Félix, nº 8 - Centro - Camocim de São Félix (PE), neste ato representada por **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito,, brasileiro, casado, RG 5833681 SSP/PE, CPF 031.411.334-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, como contratada a firma **A C DA SILVA ROLIM EIRELI**, inscrita no 32.336.142/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ROLIM**, CPF nº 030.202.174-40, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Contrato vincula-se ao certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, de acordo com a proposta vencedora, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Proposta vencedora que passam a fazer parte integrante do presente ajuste como se nele estivessem transcritos.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.303.0103.2155.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.305.0104.2158.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PAGAMENTO:**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados à vista, exclusivamente em conta bancária, a ser fornecida pela **CONTRATADA** no ato da assinatura do presente termo, em até 05 (cinco) dias, de acordo com o fornecimento e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do que for efetivamente fornecido, desde que devidamente conferidas as especificações constantes na proposta apresentada e atestada pela Secretaria.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31/12/2020, ou quando atingidas as quantidades contratadas do objeto.

5.2 A entrega dos materiais será realizada na Secretaria requisitante, ou no local designado na requisição, às expensas do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO VALOR DO CONTRATO:**

6.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$ 108.588,81 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar o fornecimento objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Compete à **CONTRATADA**:

8.1.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes e mão-de-obra, ou resultantes das obrigações da execução do contrato.

8.1.2 A **CONTRATADA** responderá por eventuais irregularidades devidamente comprovadas, que vierem a causar danos ao município.

8.1.3 A **CONTRATADA** fica sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no presente ajuste e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, quando do não cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA NOVA  
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Compete à **CONTRATANTE**, através da fiscalização:

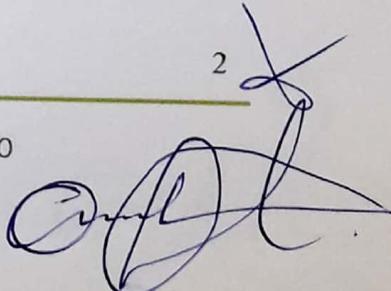
9.1.1 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

9.1.2. Expedir as requisições, determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

9.1.3. Acompanhar o contrato, verificando a sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar problemas decorrentes;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156

2 

9.1.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da requisição, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);**

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.**

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

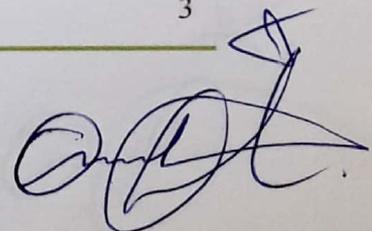
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

3

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156



10.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 - Independentemente da aplicação das penalidades previstas, o licitante contratado se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

13.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, suspensão ou rescisão do ajuste.

13.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

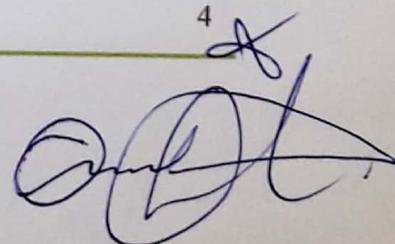
#### **CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Fica fazendo parte do presente instrumento de contrato a Proposta Vencedora apresentada pela Contratada, com todas as especificações contidas, a qual integra o presente ajuste como se nele estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

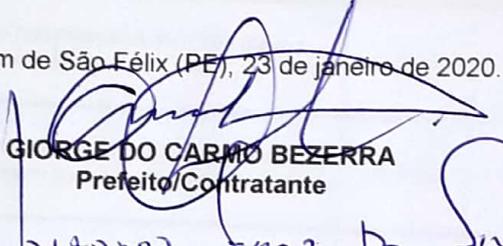
Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156

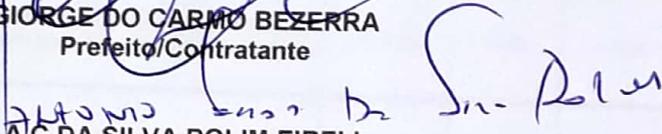
4  


15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Camocim de São Félix (PE), para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

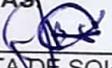
E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Camocim de São Félix (PE), 23 de janeiro de 2020.

  
**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito/Contratante

  
**A.C. DA SILVA ROLIM EIRELI**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO  
CPF: 045.027.574-46

  
\_\_\_\_\_  
JOSIEL COSME DA SILVA FRANÇA  
CPF: 130.731.104-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**A C DA SILVA ROLIM EIRELI**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QTD	PÇ UNIT	TOTAL
2	ÁLCOOL GEL - Antisséptico indicado para higienização a seco das mãos e braços. Embalagem 1 litro.	UND	398	3,95	1.572,10
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 96° - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem com capacidade Para 1.000ml	CAIXA	1099	4,90	5.385,10
4	Aromatizador de Ambientes aerossol tipo bom ar	UND	350	6,40	2.240,00
5	AVENTAL- com revestimento impermeável na cor branca, verde ou amarela.	UND	103	2,80	288,40
6	BALDE PLÁSTICO 5 LTS PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS - comalças de metais para maior resistência, confeccionados em polipropileno transparente para uma melhor visualização de seu conteúdo e leitura de seu volume. Unidades com Capacidade de 05 litros.	UND	124	2,50	310,00
11	CABO PARA VASSOURA OU RODO - em madeira resistente, revestido em plástico e encaixe de rosca na parte inferior.	UND	120	1,40	168,00
12	CESTO PARA LIXO - Em plástico, vazado sem tampa, com capacidade de 30 litros.	UND	140	6,90	966,00
13	CESTO PARA LIXO Em plástico, não reciclado, com tampa e pedal com, constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade de 30 litros	UND	90	24,50	2.205,00
14	CESTO PARA LIXO COM TAMPA - capacidade para 100 litros- Em plástico temperado de alto padrão com basculante e pedal, constando no corpo a marca do fabricante.	UND	119	50,00	5.950,00
15	CLORO - Embalagem De 1 litro.	UND	3413	1,20	4.095,60
19	Desinfetante- categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil, benzil, amonto, composição básica etoxilado corante e óleo de eucalipto, acondicionado em frascos plásticos de 2 litros.	UND	3915	2,55	9.983,25
21	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - Formulado com uma composição equilibrada de detergentes que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras das louças, talheres, panelas, etc. Embalagem De 2 litros.	UND	1339	3,10	4.150,90
22	EMBALAGEM DESCARTAVEL MARMITEX N. 9, Mandar de 1200ml com 100 und. Ideal para armazenar e transportar alimentos, a Marmitex de Alumínio com Capacidade de 800ml redonda e Tampa de Cartão Aluminizado é ideal para colocar comida em porção única, assar bolos e tortas, transportar lanches, frutas, doces, etc. Fechamento manual. Pode ser utilizada em freezer, forno convencional	CAIXA	70	34,30	2.401,00

23	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS EM ISOPOR Nº 05, com tampa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	70	9,95	696,50
29	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm. Pacotes com 25 unidades.	PCT	120	1,20	144,00
31	Fralda Descartável infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote com 60 Unidades.	PCT	350	33,50	11.725,00
32	Fralda Descartável infantil, tamanho EX (GG), com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacotes com 50Unidades.	PCT	800	31,00	24.800,00
34	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 25 x 20 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 Fls, re-embalados em caixa de papelão, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Caixa com 48 pacotes com 100 folhas.	CAIXA	93	30,00	2.790,00
42	PANO DE PRATO ALVEJADO - 100% algodão para limpeza, medindo no mínimo 50 x 80 cm, alvejado, com as bordas costuradas.	UND	450	1,20	540,00
47	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - detergente super concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, por reação química, deixando-os com aspecto de novos. Unidades.	UND	76	1,21	91,96
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico extra forte, de cor preto, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 12 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 1 kg.	KG	1330	9,80	13.034,00
57	SACOLA 90 x 100 x 0,08 - Saco plástico extra forte, de cor preto, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 0,08 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT.	KG	450	8,00	3.600,00
58	SACOLA 50 x 70 x 0,06 - Saco plástico extra forte, de cor branca, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT.	KG	600	8,00	4.800,00
59	SACOLA 40 x 50 x 0,06 - Saco plástico extra forte, de cor branca, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT.	KG	600	8,00	4.800,00
60	Tábua de corte de carne e de legumes antibacteriana (GRANDE), em polipropileno, na cor branca, produto prático e seguro, atóxicas e antibactericidas, aprovadas pela anvisa, bordas arredondadas, tábua com pegador.	UND	29	20,00	580,00
62	VASSOURA PELO SINTÉTICO DE NYLON - TIPO NOVIÇA - Cabo de madeira revestido com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 à27 cm, com cerdas plumadas, com base em polipropileno, retangular, rosca para cabo, ideal para pisos internos e externos.	UND	240	5,30	1.272,00

**108.588,81**